



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2017-004-PRG-SEMSAS-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, S/N, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1228, Vermelha, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. David Lira do Vale, CPF nº 859.923.053-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 021/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 021/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 021/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 021/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 021/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017, FMS/FNS/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado **R\$ 30.175,90 (TRINTA MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. ÚNT	V. TOTAL
10	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	Prati Donaduzzi	FRA	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
16	AMBROXOL 30MG 100ML ADULTO	Prati Donaduzzi	FRA	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
19	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60ML	Prati Donaduzzi	VDR	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
20	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP	Prati Donaduzzi	FRA	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
21	AMPICILINA 500MG COMP	Prati Donaduzzi	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
22	ANLÓDIPINO 5MG	Geolab	CPR	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
23	ARADOIS 50MG	Biolab	CPR	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
26	AZITROMICINA 500MG CPR	Prati Donaduzzi	CPR	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
34	CARVEDILOL 25 MG	Nova Química	CPR	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
38	CEFALEXINA SUSP. 250MG\5ML 60ML	Teuto	VDR	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
39	CETOCONAZOL CREME 30G	Sobral	TB	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
43	CIPROFLOXACINO 250MG	Prati Donaduzzi	CPR	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
46	CLORIDATO SW PROPAFENONA 300MG	Abbott	CPR	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
47	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 20G\ML 2% INJ	Hypofarma	AMP	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
49	COMPLEXO B INJ 2ML	Hypofarma	AMP	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
52	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Sobral	BNG	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
60	DIPIRONA 1G 2ML	Teuto	AMP	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
68	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	Eurofarma	CPR	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
69	ESTRADIOL + NORESTISTERONA 50+5MG\ML	Mabra	AMP	100	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
71	ESTROGÊNIO CONJ. 0,625 MG	Wyeth	CPR	1.500	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
74	FENOTEROL 20ML GOTAS	Prati Donaduzzi	FRA	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
75	FLORAX ADULTO 5ML	Hebron	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
77	FLUCONAZOL 150MG	Prati Donaduzzi	CPR	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
78	FUROSEMIDA 20MG 2ML	Santisa	AMP	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
80	GENTAMICINA 80MG 2ML	Santisa	AMP	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
83	GLICOSE 25% 10ML	Isofarma	AMP	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
93	IBUPROFENO 600MG	Prati Donaduzzi	CPR	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

102	LOSARTANA POTASSICO 100MG	Prati Donaduzzi	CPR	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
103	LOSARTANA POTASSICO 25MG	Prati Donaduzzi	CPR	2.500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
105	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	Biosintetica	FRA	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
115	METOCLOPRAMIDA GTS	Hipolabor	GTS	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
117	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	Prati Donaduzzi	BNG	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
119	METRONIDAZOL GEL 50G C\APLICADOR	Sobral	TB	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
121	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	Prati Donaduzzi	UND	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
122	NEOMICINA + BACITRCINA POMADA	Sobral	TB	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
126	NISTATINA CREME VAGINAL 25 U.I/G	Prati Donaduzzi	TB	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
127	NISTATINA SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	FRA	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
130	NORETISTERONA 0,35 MG	Biolab	CPR	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
140	PREDINISONA 20MG	Prati Donaduzzi	CPR	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
146	PROPANOLOL 40MG	Prati Donaduzzi	CPR	20.000	R\$ 0,02	R\$ 400,00
149	SALBUTAMOL CPR 2MG (RETIRADA)	Glaxosmithkline	CPR	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
154	SOMALGIN CARDIO 325MG	E M S	CPR	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
156	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Farmace	AMP	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
158	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Farmace	AMP	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
159	SORO RINGER LACTATO 500ML	Farmace	AMP	250	R\$ 2,78	R\$ 695,00
165	SULFATO FERROSO 40MG CP	Prati Donaduzzi	CPR	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
171	XARELTO 20MG COMP	Bayer	CPR	60	R\$ 9,01	R\$ 540,60

R\$ 30.175,90

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 17 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS
Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: _____

BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
David Lira do Vale

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017-001-PRG-SEMSAS-CPL
REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADO: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP- CNPJ nº 06.881.482/0001-12

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 118.751,65 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017/FMS/FNS e OUTROS.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: David Lira do Vale